



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Processo Administrativo nº 094/2026

São Francisco do Brejão (MA), 17 de agosto de 2026

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de dispensa de licitação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, conforme Termo de Referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

EXMO. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	ALMOFADA DE IMPRESSÃO EPSON COMPATÍVEL COM OS MODELOS L3150, L3210, L3250, L4250, L4260, L4150, L4160, L355, L365, L110, L210 L375, L380	487333	UND	5	27,00	135,00
2	ANTENAS RECEPTORAS WIRELES USB WIFI 600MBPS	337402	UND	6	20,00	120,00
3	BATERIA NOTBOOK (DELL, SONY VAIO, HP, SAMSUNG, POSITIVO, ACER, LENOVO)	347543	UND	3	260,00	780,00
4	BATERIA CMOS 2032	478026	UND	20	20,00	400,00
5	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L3150, L3250	348132	UND	2	260,00	520,00
6	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON CA92 COLOR G3110	348132	UND	1	265,00	265,00
7	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON COLOR GX7010/GX7000/ G7000	348132	UND	1	250,00	250,00
8	CABO VGA PARA MONITOR MACHO 1,5 METROS	344344	UND	3	25,00	75,00
9	CABO HDMI 5 METROS	465998	UND	5	25,00	125,00
10	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X P2 ESTÉREO 3 METROS	439279	UND	5	30,00	150,00
11	CAIXA DE SOM COM TRIPÉ PS 1501 A, 400 W DE POTÊNCIA	457929	UND	2	1.280,00	2.560,00
12	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA TIPO TRIPOLAR CORRENTE MAXIMA +-10A TENSÃO ATÉ 250V 1,50 MT +/- 10% CABO FLEXIVEL TRIPOLAR	399631	UND	5	25,00	125,00
13	CABO DE REDE ROLO C/ 305 MT CATEGORIA CAT 5E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASE-TX/100SUPORTA TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL ANTI-CHAMAS.	465453	CX	1	220,00	220,00
14	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR NOTEBOOK PC 6W USB P2	268749	UND	6	50,00	300,00
15	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOKS	431058	UND	4	135,00	540,00
16	CARTUCHO CILINDRO MODELO DR2340 - COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW	446245	UND	8	250,00	2.000,00
17	CARTUCHO DE CILINDRO MODELO DR760 COMPATÍVEL COM BROTHER DCP - L2550DW	446226	UND	8	250,00	2.000,00
18	CARTUCHO DE CILINDRO MODELO DR3470/3472 COMPATÍVEL COM BROTHER DCP - L5652DN	446226	UND	8	255,00	2.040,00
19	CPU INTEL CORE I5 + SSD 500GB, MEMORIA RAM 8GB	451768	UND	2	3.300,00	6.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

20	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT	260060	UND	4	350,00	1.400,00
21	FONTES ATX 300W	317671	UND	3	50,00	150,00
22	HD EXTERNO 1 TB	398847	UND	4	120,00	480,00
23	HD INTERNO PARA NOTEBOOK 1 TB	602370	UND	2	120,00	240,00
24	KIT COM 4 FRASCOS DE TINTA ORIGINAL CANON GI-10	481401	KIT	4	115,00	460,00
25	KIT COM 4 FRASCOS DE TINTA ORIGINAL CANON GI-16	481401	KIT	4	115,00	460,00
26	KIT COM 4 FRASCOS DE TINTA ORIGINAL CANON GI-190	481401	KIT	4	110,00	440,00
27	IMPRESSORA MULT.LS.MON. DCPL2550DW (MARCA DE REFERÊNCIA BROTHER)	481187	UND	2	2.150,00	4.300,00
28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COR ECOTANK L3250 (MARCA DE REFERÊNCIA EPSON)	473179	UND	4	1.600,00	6.400,00
29	MEMORIA RAM DDR2 NOTBOOK 4GB	461343	UND	3	30,00	90,00
30	MEMORIA RAM DDR3 NOTBOOK 4GB	461343	UND	3	30	90,00
31	MEMORIA RAM DDR4 NOTBOOK 4GB	461343	UND	3	30	90,00
32	MEMORIA RAM DDR2 4GB	401139	UND	3	25,00	75,00
33	MEMORIA RAM DDR3 4GB	439152	UND	3	25,00	75,00
34	MEMORIA RAM DDR4 4GB	439152	UND	3	24,00	72,00
35	MICROFONE SEM FIO DUPLO BASTÃO UHF PROFISSIONAL M-59	475684	UND	2	450,00	900,00
36	MONITOR PC 19.5" 20MK400H-B LED HD HDMI VGA (D-SUB) 75HZ 2MS(GTG) AJUSTE DE INCLINAÇÃO	483824	UND	4	480,00	1.920,00
37	MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL WIRELESS	451824	UND	6	50,00	300,00
38	MOUSE USB	451822	UND	6	35,00	210,00
39	NOBREAK 1200VA 6 TOMADAS BIVOLT	449408	UND	2	450,00	900,00
40	NOTEBOOK I5 8 GB DE RAM, HD - 1T, I5/2,4 GHZ DDR4, ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES)	473585	UND	4	3.250,00	13.000,00
41	PACOTE DE CONECTOR RJ45 CAT 5E	375963	PCT	2	25,00	50,00
42	PACOTE DE EMENDA RJ45 PARA CABO REDE EXTENSÃO CAT5/ 5E / CAT6 GIGABIT	375963	PCT	2	50,00	100,00
43	PENDRIV 64 GB	450532	UND	10	26,00	260,00
44	REFIL PÓ RECARGA TONER PARA BROTHER 1 KG	438947	UND	5	53,00	265,00
45	ROTEADOR DE 4 ANTENAS DUAL BAND	460864	UND	4	140,00	560,00
46	SSD NOTBOOK 500 GB	479103	UND	3	140,00	420,00
47	SSD PC 500 GB	479103	UND	3	140,00	420,00
48	TECLADO SEM FIO / WIRWLESS	451820	UND	4	35,00	140,00
49	TECLADO USB PARA PC	451817	UND	4	26,00	104,00
50	TINTA EPSON AMARELA 70ML (ORIGINAL)	464978	UND	30	15,00	450,00
51	TINTA EPSON AZUL 70ML (ORIGINAL)	464978	UND	30	15,00	450,00
52	TINTA EPSON MAGENTA 70ML (ORIGINAL)	464978	UND	30	15,00	450,00
53	TINTA EPSON PRETA 70ML (ORIGINAL)	464978	UND	50	15,00	750,00
54	TONER MODELO TN3472 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - 5652DN	472920	UND	10	280,00	2.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

55	TONER TN2340/2370 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW	452004	UND	10	280,00	2.800,00
56	TONER TN760 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2550DW	628200	UND	10	280,00	2.800,00
57	TRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT	460726	UND	2	78,00	156,00
VALOR TOTAL						64.232,00

1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega do objeto será no prazo de até cinco dias, contados do recebimento da “**Ordem de fornecimento**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O objeto deverá ser executado nos locais indicados pelas **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.27.1.1. **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**
- 8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 64.232,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais), conforme custos apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

04.122.0006.2-002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças

04.121.0006.2-158 - Manutenção das Atividades do Setor Contábil

04.124.0006.2-157 - Manutenção da Atividades da Controladoria Municipal

20.605.0006.2-011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade
27.122.0006.2-194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude
16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 29.011,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
R\$ 35.221,00

São Francisco do Brejão (MA), 17 de agosto de 2026

MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 094/2026

Órgão Solicitante: SEPLAN

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 002/2025

b) BELIZE ALVES DO NASCIMENTO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

Portaria nº 015/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento da **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Assim, o objetivo da contratação é imprescindível para o cumprimento do dever de ofertar políticas públicas de qualidade durante o exercício de 2026. Os produtos devem ser fornecidos com o intuito de garantir o suporte tecnológico, a continuidade dos trabalhos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

administrativos e o bom atendimento fornecido aos usuários.

Ademais, a atualização e a disponibilidade contínua dos recursos tecnológicos são vitais para mitigar riscos de interrupção nos serviços essenciais, prevenir a obsolescência dos sistemas corporativos e garantir a segurança da informação no âmbito do poder público municipal. Dessa forma, a aquisição se justifica não apenas pela manutenção da rotina diária operacional, mas também pelo compromisso com a eficiência, transparência e celeridade na prestação dos serviços públicos aos cidadãos.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
1	ALMOFADA DE IMPRESSÃO EPSON COMPATIVEL COM OS MODELOS L3150, L3210, L3250, L4250, L4260, L4150, L4160, L355, L365, L110, L210 L375, L380	487333	UND	5
2	ANTENAS RECEPTORAS WIRELES USB WIFI 600MBPS	337402	UND	6
3	BATERIA NOTBOOK (DELL, SONY VAIO, HP, SAMSUNG, POSITIVO, ACER, LENOVO)	347543	UND	3
4	BATERIA CMOS 2032	478026	UND	20
5	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L3150, L3250	348132	UND	2
6	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON CA92 COLOR G3110	348132	UND	1
7	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON COLOR GX7010/GX7000/ G7000	348132	UND	1
8	CABO VGA PARA MONITOR MACHO 1,5 METROS	344344	UND	3
9	CABO HDMI 5 METROS	465998	UND	5
10	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X P2 ESTÉREO 3 METROS	439279	UND	5
11	CAIXA DE SOM COM TRIPÉ PS 1501 A, 400 W DE POTÊNCIA	457929	UND	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

12	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA TIPO TRIPOLAR CORRENTE MAXIMA +/- 10A TENSÃO ATÉ 250V 1,50 MT +/- 10% CABO FLEXIVEL TRIPOLAR	399631	UND	5
13	CABO DE REDE ROLO C/ 305 MT CATEGORIA CAT 5E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASE-TX/100SUPOORTA TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL ANTI-CHAMAS.	465453	CX	1
14	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR NOTEBOOK PC 6W USB P2	268749	UND	6
15	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOKS	431058	UND	4
16	CARTUCHO CILINDRO MODELO DR2340 - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW	446245	UND	8
17	CARTUCHO DE CILINDRO MODELO DR760 COMPATIVEL COM BROTHER DCP - L2550DW	446226	UND	8
18	CARTUCHO DE CILINDRO MODELO DR3470/3472 COMPATIVEL COM BROTHER DCP - L5652DN	446226	UND	8
19	CPU INTEL CORE I5 + SSD 500GB, MEMORIA RAM 8GB	451768	UND	2
20	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT	260060	UND	4
21	FONTES ATX 300W	317671	UND	3
22	HD EXTERNO 1 TB	398847	UND	4
23	HD INTERNO PARA NOTEBOOK 1 TB	602370	UND	2
24	KIT COM 4 FRASCOS DE TINTA ORIGINAL CANON GI-10	481401	KIT	4
25	KIT COM 4 FRASCOS DE TINTA ORIGINAL CANON GI-16	481401	KIT	4
26	KIT COM 4 FRASCOS DE TINTA ORIGINAL CANON GI-190	481401	KIT	4
27	IMPRESSORA MULT.LS.MON. DCPL2550DW (MARCA DE REFERÊNCIA BROTHER)	481187	UND	2
28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COR ECOTANK L3250 (MARCA DE REFERÊNCIA EPSON)	473179	UND	4
29	MEMORIA RAM DDR2 NOTBOOK 4GB	461343	UND	3
30	MEMORIA RAM DDR3 NOTBOOK 4GB	461343	UND	3
31	MEMORIA RAM DDR4 NOTBOOK 4GB	461343	UND	3
32	MEMORIA RAM DDR2 4GB	401139	UND	3
33	MEMORIA RAM DDR3 4GB	439152	UND	3
34	MEMORIA RAM DDR4 4GB	439152	UND	3
35	MICROFONE SEM FIO DUPLO BASTÃO UHF PROFISSIONAL M-59	475684	UND	2
36	MONITOR PC 19.5" 20MK400H-B LED HD HDMI VGA (D-SUB) 75HZ 2MS(GTG) AJUSTE DE INCLINAÇÃO	483824	UND	4
37	MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL WIRELESS	451824	UND	6
38	MOUSE USB	451822	UND	6
39	NOBREAK 1200VA 6 TOMADAS BIVOLT	449408	UND	2
40	NOTEBOOK I5 8 GB DE RAM, HD - 1T, I5/2,4 GHZ DDR4, ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES)	473585	UND	4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

41	PACOTE DE CONECTOR RJ45 CAT 5E	375963	PCT	2
42	PACOTE DE EMENDA RJ45 PARA CABO REDE EXTENSÃO CAT5/ 5E / CAT6 GIGABIT	375963	PCT	2
43	PENDRIV 64 GB	450532	UND	10
44	REFIL PÓ RECARGA TONER PARA BROTHER 1 KG	438947	UND	5
45	ROTEADOR DE 4 ANTENAS DUAL BAND	460864	UND	4
46	SSD NOTBOOK 500 GB	479103	UND	3
47	SSD PC 500 GB	479103	UND	3
48	TECLADO SEM FIO / WIRWLESS	451820	UND	4
49	TECLADO USB PARA PC	451817	UND	4
50	TINTA EPSON AMARELA 70ML (ORIGINAL)	464978	UND	30
51	TINTA EPSON AZUL 70ML (ORIGINAL)	464978	UND	30
52	TINTA EPSON MAGENTA 70ML (ORIGINAL)	464978	UND	30
53	TINTA EPSON PRETA 70ML (ORIGINAL)	464978	UND	50
54	TONER MODELO TN3472 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - 5652DN	472920	UND	10
55	TONER TN2340/2370 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW	452004	UND	10
56	TONER TN760 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2550DW	628200	UND	10
57	TRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT	460726	UND	2

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público na aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquiridos uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Dispensa de Licitação</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 60.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de dispensa de licitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** considerando a divisibilidade do objeto, sendo possível a execução e entrega dos itens por empresas diversas sem que disso resulte prejuízo à contratação. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos itens será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “**Ordem de Fornecimento**”.

Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público mediante a modernização, padronização e estruturação do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, propiciando melhores e adequadas condições de processamento de dados, comunicação e rotinas administrativas de trabalho. Com isso, busca-se garantir a eficiência operacional, a continuidade dos serviços públicos digitais e a celeridade no atendimento das demandas institucionais e da população.

Ademais, almeja-se mitigar os riscos de paradas não programadas por falha de infraestrutura de TI, elevar o nível de segurança cibernética dos dados geridos pelo município e otimizar os recursos públicos. Dessa forma, a aquisição se justifica por assegurar o pleno cumprimento das atribuições regimentais da Secretaria, promovendo a transformação digital e a transparência na aplicação e gestão das políticas públicas municipais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANVISA, registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Tais disposições deverão ser observadas no momento da análise das propostas de preços provisoriamente vencedoras, nos autos do processo.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 002/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

BELIZE ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Compras
Portaria nº 015/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal